



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para a contratação de empresa especializada em consultoria tributária para regularização de retenções em benefício à Fazenda local dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de fornecedores municipais, além de realizar recuperação administrativa de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, no interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.
2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente contratação, no valor máximo estimado de **R\$ 440.798,45 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, foi prevista na programação orçamentária de 2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Meio ambiente.
3. Foi proposto, portanto, a realização de inexigibilidade de licitação para o serviço pretendido, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
4. Após o encaminhamento do procedimento pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Procuradoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 04, de 01 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, eu, Sr. **Luis Sabino Barros Guimarães**, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação nos termos solicitados.

Ribamar Fiquene/MA, 17 de fevereiro de 2025.

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Portaria nº 04/2025